

PARECER N° 605/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 327/2009.

De autoria do n. Vereador Paulo Frange, a presente propositura dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação nas academias de ginástica, nos centros esportivos e estabelecimentos comerciais de “nutrição esportiva” e produtos correlatos à atividade física, de cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, por entender que o tema se enquadra no poder de polícia administrativa do Município, segundo dispõe o art. 78, do Código Tributário Nacional (fls. 06 a 08). Porém, a Comissão apresentou substitutivo, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para inserir multa em caso de descumprimento da lei.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável (fls. 09).

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende-se que a matéria é meritória, atinge o interesse público e deve prosperar pelas razões expostas a seguir:

Com efeito, o referido projeto alcança os entendimentos a respeito dos aspectos educativos da informação sobre os malefícios causados pelo uso de anabolizantes. Sob a ótica esportiva, a proposta, ao mostrar os graves problemas causados pelas substâncias sintéticas, reforça a importância da prática de esportes de maneira saudável.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/05/2010.

Claudinho de Souza – PSDB – Presidente

Jooji Hato – PMDB - Relator

Marco Aurélio Cunha – DEM

Celso Jatene – PTB

Alfredinho – PT

Cláudio Fonseca – PPS

Russomanno - PP